

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

LEI Nº 722/2006.

**ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 1º, DA
LEI Nº 721/2006 QUE DISPÕE SOBRE
RESSARCIMENTO DE BENFEITORIAS
REALIZADAS EM IMÓVEL DEVOLVIDO AO
MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - O § 1º da Lei Nº 722/2006, de 24 de fevereiro de 2006, passa
a vigorar com a seguinte redação.**

**“§ 1º - O ressarcimento a que se refere este artigo justifica-se pela
devolução do imóvel ao Município”.**

**Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.**

Atílio Vivacqua – ES, 04 de abril de 2006.


HÉLIO HUMBERTO LIMA
Prefeito Municipal